CPL
FL. nº 101
Visto

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Araguacema-TO, 08 de Novembro de 2021

1. DEMANDANTE:

1.1.PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA - TO

2. OBJETO:

2.1.Constitui objeto deste Termo de Referência à Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para a conclusão do centro de Referência Assistência Social-CRAS de acordo com as especificações do memorial descritivo, orçamento físico financeiro e cronograma físico financeiro.

3. RECURSOS VINCULADOS:REFERENTE AO CONVENIO Nº 854091/2017. OPERAÇÃO Nº 1.044.093-55/2017

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A Prefeitura Municipal de Araguacema, justifica a nova licitação, devido que a empresa estava demorando muito na execução dos serviços. Muitas vezes passava mais de mês para executar alguns serviços. Percebemos que, a empresa não possui recursos financeiros para execução da obra. Cada dia que passava ficava mais difícil e mais demorado a execução dos serviços. A prefeitura tomou a decisão de rescindir o contrato unilateralmente e tomar as devidas providências jurídicas.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 0501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0008.1002/ CONSTRUÇÃO DO CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos 010/79801

6. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. As Quantidades e especificações técnicas estão estabelecidas no memorial descritivo, orçamento físico financeiro, cronograma físico financeiro e demais documentos instrutores deste termo de referência.

7. VALOR ESTIMADO:

7.1 O valor total estimado para prestação dos serviços é de **R$ 252.536,95 (Duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos),** com base nas Planilhas Orçamentarias, devidamente baseadas na tabela SINAPI 2021.

8. DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1.A entrega será em **03 (três) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço**, conforme cronograma físico-financeiro.

8.2.A forma de execução dos serviços segue orientações previstas no memorial descritivo, orçamento físico financeiro e cronograma físico financeiro e demais documentos instrutores deste termo de referência.

09.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. **Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:**

a) O proponente vencedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Licitação.
b) O proponente vencedor será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
c) O proponente reconhece a Prefeitura Municipal de Araguacema-TO, o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas na Licitação.
d) O proponente não poderá sem anuência da Prefeitura Municipal de Araguacema-TO o, modificar quaisquer especificações desta Licitação.
e) O proponente é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município da

Paço Municipal, Praça Gentil Veras, nº 380, Centro, Araguacema – TO - CEP: 77.690-000
www.araguacema.to.gov.br– (63) 3472-1315 –prefeitura.araguacema@hotmail.com

execução do serviço, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

f) O proponente é obrigado a participar a Prefeitura Municipal de Araguacema-TO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.

g) O proponente é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

h) O proponente deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

a).Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

b).Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

c).Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d).Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10. CONSIDERAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

10.1- O prazo de vigência do contrato objeto deste termo de referência será de **03 (três)** meses, contados da sua assinatura do instrumento contratual, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da legislação.

11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1 O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no período de 12 (doze) meses, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da LEI No 8.666/93, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1.A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

13.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado e/ou licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos das Leis. nº. 8.666/93 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Araguacema-TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor/licitante que:

14.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho; 14.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

14.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou edital;

14.1.4 Apresentar documentação falsa;

14.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

14.1.6 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

14.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Paço Municipal, Praça Gentil Veras, nº 380, Centro, Araguacema – TO - CEP: 77.690-000
www.araguacema.to.gov.br– (63) 3472-1315 –prefeitura.araguacema@hotmail.com

CPL
FL. nº 103
Visto

14.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
14.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
14.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Araguacema, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5(cinco) anos, nos casos citados no item 14.1, conforme detalhado nos itens 14.1.1 ao 14.1.9.
14.3 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 14.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.
14.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

14.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
14.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
14.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

14.5 As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
14.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 14.2 e 14.3.
14.7 O percentual de multa previsto no item 14.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
14.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
14.9 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
14.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
14.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Araguacema – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

_____
Carimbo/Assinatura

17. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

Paço Municipal, Praça Gentil Veras, nº 380, Centro, Araguacema – TO - CEP: 77.690-000
www.araguacema.to.gov.br– (63) 3472-1315 –prefeitura.araguacema@hotmail.com

CPL
FL. nº 104
Visto

Valor estimado **R$ 252.536,95**

Paço Municipal, Praça Gentil Veras, nº 380, Centro, Araguacema – TO - CEP: 77.690-000
www.araguacema.to.gov.br – (63) 3472-1315 – prefeitura.araguacema@hotmail.com